



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Vacaria*  
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL Nº 35/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE  
UNIDADES DIDÁTICAS AGRÍCOLAS DO IFRS CAMPUS VACARIA**

O Diretor-geral do IFRS - *Campus Vacaria*, torna pública a chamada que visa atrair o apoio de empresas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DIDÁTICAS AGRÍCOLAS DO IFRS *CAMPUS VACARIA*.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é a captação de apoio na forma de doação de mudas, sementes e outros insumos necessários para implementação de unidades didáticas agrícolas do *campus Vacaria*.

## **2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material em troca de menção de patrocínio nas mídias (e/ou placas de identificação na área didática a qual está relacionada a doação) do *Campus Vacaria* do IFRS, conforme disposto no Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020.

II - Apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem o compromisso de apoio na forma de doação.

2.2. As formas de apoio não envolvem a transferência de recursos financeiros por parte dos envolvidos, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

2.3. Os materiais de que trata o item 1.1 serão fornecidos em caráter de patrocínio, não gerando ônus ao IFRS - *Campus Vacaria*.

## **3. CONCESSÃO AOS APOIADORES**

3.1. Ao apoiador será permitida a divulgação de sua marca nas mídias do *Campus Vacaria*, bem como a colocação de placa na área agrícola, caso seja do interesse do apoiador.

3.2. Será vedado(a):

I - A comercialização de produtos no IFRS – *Campus Vacaria* pelos apoiadores;

II - O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS *Campus Vacaria*, como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - O fornecimento de materiais que estejam em desacordo com a imagem do IFRS - *Campus Vacaria* como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

IV - A participação de apoiadores que tenham vínculo contratual com o *Campus Vacaria*.

#### 4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1. Serão aceitas propostas de patrocínio, de 31 de julho a 31 de dezembro de 2024. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br).

4.2. O assunto do e-mail deverá ser “Chamada Pública Apoio à Implantação de Unidade Didática Agrícola.

4.3. Após recebidas as propostas de doação, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. As propostas enviadas pelos apoiadores serão consideradas como carta de compromisso e de doação

4.5. Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão divulgadas nas mídias do *Campus Vacaria*.

#### 5. CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>FASE</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
Publicação do Edital	31/07/2024.
Submissão das propostas	ATÉ 31/12/2024.
Divulgação preliminar das propostas aceitas (site do Campus)	Conforme manutenção de interesse e efetivação da proposta.
Encaminhamento de recursos	Posterior a avaliação da comissão.
Divulgação final das propostas aceitas	Posterior a aprovação da comissão.

#### 6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1. As propostas serão analisadas pela gestão do Campus;

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

6.3. Os resultados preliminar e final serão divulgados conforme cronograma.

6.4. Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão divulgadas no site do *Campus Vacaria*.

6.5. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, agrotóxicos, de natureza religiosa e político partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da instituição.

#### 7. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1. Este Edital está sujeito a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado por e-mail para [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br) e será analisado pela gestão do *Campus*.

7.2. Caberá recursos do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado para [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br) e será analisado pela gestão do *Campus*.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A empresa que visar apoiar esta Chamada Pública poderá entrar em contato com o IFRS – *Campus Vacaria* em caso de dúvidas sobre o apoio econômico para as despesas mencionadas no item 1.2. pelo e-mail [gabinete@vacaria.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@vacaria.ifrs.edu.br) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do *Campus Vacaria*.

8.2. Fica estabelecido o foro Subseção Judiciária de Vacaria, da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

Adair Adams  
Diretor-Geral do Campus Vacaria  
Portaria 145/2024

A via original encontra-se assinada no gabinete do Campus Vacaria

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOAÇÃO

DADOS DO DOADOR	
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
<b>PROPOSTA DE DOAÇÃO</b> (indicar descrição, condições, especificações e quantitativos dos materiais e outras características necessárias)	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DO DOADOR	
<p>Venho, por meio deste, atender à chamada do Edital nº xx/2024, visando doar apoio econômico, na forma de doação, para implantação da área de fruticultura do campus Vacaria.</p> <p>Estou ciente de que não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos.</p> <p>Ao entregar esta proposta, declaro o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ser proprietário do bem a ser doado;</li><li>2. A inexistência de demandas administrativas ou judiciais com relação aos materiais a serem doados, conforme vedações elencadas no artigo 23 do Decreto 9.764/2019;</li><li>3. Os bens doados não estão contemplados nas vedações do art. 73, §10, da Lei n.º 9.504/97;</li><li>4. A ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital;</li><li>5. Que são verdadeiras as informações prestadas.</li></ol>	
LOCAL E DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DOADOR